

UFV	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Hermenêutica Jurídica	CÓDIGO: DIR 200	
DURAÇÃO EM SEMANAS: 14	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 02 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 30 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2022-1 – Segundas, 14-16h		PERÍODO: Ímpar
PROFESSOR: Paulo César Pinto de Oliveira		
OBJETIVOS		
<p>Hermenêutica jurídica, denominação concedida à disciplina voltada para a interpretação, integração e aplicação do direito, tem como objetivo fundamental construir o discurso científico da mediação do sentido jurídico e da produção da normatividade em meio à aplicação do sentido interpretado aos fatos apresentados à Jurisdição. Assim, a função da disciplina é possibilitar ao aluno a visão panorâmica dos temas ligados às teorias da interpretação em geral; à interpretação e à aplicação jurídica, bem como a crítica às metodologias empreendidas pela Hermenêutica filosófica. São os objetivos da disciplina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar os conceitos fundamentais da temática: interpretação, integração e aplicação; método e norma; - Situar as principais vertentes históricas da interpretação em geral, da Hermenêutica clássica e da Hermenêutica Filosófica; - Expor a metodologia da produção de normatividade em meio ao juízo de aplicação do direito; - Mapear as tendências contemporâneas das teorias da decisão jurídica. 		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
<p>1) Unidade I: Conceitos preliminares - Hermenêutica e interpretação – diferenças (ou de como a “Hermenêutica” jurídica não é hermenêutica propriamente dita).</p> <p>2) Unidade II: História da Hermenêutica</p> <p>2.1. Prolegômenos à Hermenêutica greco-romana, Medieval: Patrística e Moderna – Chludenius e Danhauer;</p> <p>2.2. Hermenêutica Clássica</p> <p style="padding-left: 40px;">2.2.1. Hermenêutica Romântica – Schleiermacher e a coetaneidade do gênio como fundamento da interpretação no Romantismo alemão;</p> <p style="padding-left: 40px;">2.2.2. Hermenêutica Historicista – Droysen e Dilthey, a compreensão como traço metodológico das humanidades;</p> <p>2.3. Noções de Fenomenologia: Husserl e os atos intencionais; Heidegger e a hermenêutica da facticidade – existência e mundo (ser-aí e ser-no-mundo como <i>modais</i>);</p> <p>2.4. Noções de Hermenêutica filosófica: desconstrução da Hermenêutica clássica</p>		

2.4.1. *Verdade e Método*: Gadamer a verdade dos processos histórico-compreensivos;

3) **Unidade III: O Juízo de Aplicação do direito**

3.1. Terminologia: Juízo ou Silogismo? A chamada *Hermenêutica Jurídica Clássica*.

3.2. Premissa Maior – Identificação do Direito Aplicável

3.2.1 Técnica Jurídica de identificação do direito – o problema das fontes: validade, vigência, eficácia, efetividade e vigor;

3.2.2. Interpretação do Direito

3.2.2.1. Modalidades de interpretação setoriais: interpretação religiosa, filológica e jurídica;

3.2.2.2. Noção de interpretação jurídica – sentido e alcance do direito;

3.2.2.3. Conceitos afetos, porém distintos: interpretação, integração e aplicação do direito;

3.2.2.4. Interpretação jurídica: tipologia – interpretações cognitiva, re-cognitiva e normativa;

3.2.2.5. Classificações da interpretação jurídica;

3.2.2.6. Metodologia de interpretação do direito: noção e função. Teorias do Método Jurídico

3.2.2.6.1. As raízes romanas da interpretação jurídica;

3.2.2.6.2. A Escola da Exegese e a deflagração do método literal e lógico-dedutivo: a *voluntas legislatoris*;

3.2.2.6.3. As Escolas Histórico-Sociológicas e os métodos histórico e teleológico: a *voluntas legis*;

3.2.2.6.4. Regras positivadas de interpretação jurídica no direito brasileiro: o artigo 5º da LINBD.

3.2.2.6.5. Os brocados jurídicos como síntese racional-argumentativa da interpretação do direito.

3.2.2.7. A integração do direito.

3.3. Premissa Menor: situação fática deduzida em juízo – a construção da premissa menor por meio do direito probatório e da subsunção;

3.4. Aplicabilidade e decidibilidade: construção do argumento decisório – o problema da fundamentação. Tipologia dos argumentos jurídicos – dedutivo, indutivo, analógico e categórico;

3.5. Aplicação por a subsunção – a decisão do aplicador e a vontade racionalmente conduzida.

4) **Unidade IV: A Hermenêutica Jurídica após a desconstrução da Hermenêutica Filosófica.**

4.1. A Hermenêutica Constitucional e o problema da metodologia de interpretação e aplicação da Constituição.

4.2. Ronald Dworkin e Robert Alexy: Normas-regra e normas-princípio constitucionais – diferenças na interpretação e aplicação.

5) Unidade V: Teorias da Decisão Jurídica

5.1. Decisão e argumentação.

5.2. Decisão e dialética.

5.3. Decisão e a Teoria Estruturante do direito: a importância de Friedrich Müller na concretização normativa – diferença entre fontes e normas.

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas ministradas serão de natureza expositiva, como também de aspecto discursivo e dialógico. Todas as aulas encontrarão suporte em textos-base, fornecidos aos alunos desde o primeiro dia de aula. Trata-se de bibliografia diversificada, de conteúdo transdisciplinar, cuidadosamente separada com o intuito pedagógico de fornecer ao estudante tanto textos de abordagem preliminar, introdutória, como também de natureza intermediária, destinada ao avanço e à sedimentação do conteúdo temático lecionado em sala de aula.

Considera-se razoável a dedicação mínima dos discentes aos estudos da disciplina na mesma proporção da carga horária semanal.

Obs. 01) As aulas poderão ser acompanhadas por alunos de outras turmas, anos ou cursos, na **condição de ouvintes**. Estes, por outro lado, não poderão fazer as avaliações da disciplina. As aulas são de oitiva e de acompanhamento público, como se dá na Universidade pública brasileira.

Obs. 02) **É vedada a gravação das aulas por parte dos estudantes, seja por meio de áudio, seja por captação de imagem, sem prévia autorização**, em virtude de potenciais violações de direitos autorais. Situações específicas, por outro lado, poderão ser comunicadas ao Professor previamente, e estarão sujeitas à deliberação e decisão deste, além de revisão recursal destinada à Coordenação de Curso. **Por outro lado, para fins de aperfeiçoamento didático, o Professor exercerá o direito de eventualmente gravar as suas aulas.**

Obs. 03) **Não é permitida a utilização de celulares durante as aulas.** O aluno que utilizar tal aparelho será advertido pelo Professor, que lhe pedirá para guardá-lo. Caso o aluno insista em seu uso, o Professor pedirá que o estudante se retire da sala, hipótese em que o aluno não receberá as presenças relativas à aula em questão.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- a) Plataforma *PVANet Moodle*;
- b) Debates em sala.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

TIPO	DATA	Nº	VALOR (%)
Prova escrita e aberta, com matéria cumulativa do semestre	20/06/2022	1	30%
Prova escrita e aberta, com matéria cumulativa do semestre	18/07/2022	1	35%

Prova escrita e aberta, com matéria cumulativa do semestre	1º/08/2022	1	35%
Total		3	100%
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aplicáveis às três avaliações)			
Nota	Descrição		
90%-100%	De excelente a perfeito. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; inexistem erros conceituais , e há pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
80%-89%	Muito bom. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
70%-79%	Mediano. O aluno é capaz de descrever, razoavelmente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
60%-69%	Acima da média. O aluno é capaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há pouco erros conceituais e erros de análise e/ou português, bem como existem elementos estranhos à resposta, sem prejuízo do desenvolvimento dos argumentos.		
50%-59%	Abaixo da média. O aluno é incapaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto não é claro e com alguns erros de português. Admitidos erros de análise e conceituais, desde que não prejudiquem a argumentação. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta sem prejuízo do desenvolvimento argumentativo.		
0%-49%	Muito fraco. O discente apresenta pouca ou nenhuma qualidade nas avaliações, há falhas formais e materiais em diversos graus. Não menciona, não explica ou o faz com deficiência o conteúdo da questão, assim como não se posicionou criticamente a respeito de seu conteúdo. Citam-se elementos teóricos apenas para preenchimento de espaço destinado à resposta. O texto obscuro é e com grande quantidade de erros de análise, conceituais e/ou de português. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta, com prejuízo do desenvolvimento argumentativo. A faixa gradativa varia entre 0 e 49%.		
INSTRUÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES – PROVAS ESCRITAS			
As provas escritas, a serem realizadas nas datas acima indicadas, abordarão cumulativamente todo o conteúdo estudado ao longo do semestre. As avaliações serão escritas, abertas e sem consulta a qualquer tipo de fonte impressa ou digital, em que se analisará, sobretudo, a capacidade do estudante de aprendizado e de apreensão de conceitos e noções das correntes da matéria em estudo. O estudante deverá indicar apenas o seu número de matrícula no cabeçalho da prova, ou seja, não poderá assinar o seu nome , em prol da objetividade da correção. O docente fornecerá aos estudantes espelho de correção das avaliações, que permitirão que os discentes percebam a adequação de suas notas aos critérios de correção acima apresentados.			
SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES			
01 - Os estudantes que deixarem de realizar as avaliações escritas, bem como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às avaliações, receberão nota			

0 (zero) no sistema *Sapiens*. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, **salvo nas hipóteses de justa causa prevista nos artigos 80 e 82 da Resolução n. 14, de 2017**, que disciplina o **Regime Especial**:

Art. 80. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos motivos a seguir:

I. Quando se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei n.º 1.044/1969 e da Lei n.º 6.202/1975;

II. Para atender à convocação do Serviço Militar, conforme estabelecido na legislação em vigor;

III. Por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

IV. Para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade;

IV. Para doar sangue, de acordo com legislação vigente;

V. Para participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VI. Para representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendada pela Coordenação do curso;

VII. Para representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação;

VIII. Para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realizar palestras, participar de mesa redonda, referendados pela Coordenação do curso de graduação.

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, no prazo previsto no artigo 80 da Resolução n. 14, de 2017. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81 da Resolução n. 14, de 2017.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar as avaliações que perdeu no dia **05/08/2022, sexta-feira, às 10h, no DPD**, data em que lhe será aplicada a **segunda chamada**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial, nos termos do artigo 80 e 81 da Resolução 14/2007 do CEPE**.

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **09/08/2022, terça-feira, às 10h**, no DPD, de acordo com o artigo 88 da Resolução 14/2007:

Art. 88 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infreqüência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula: $NF = CA + EF / 2$, em que: NF simboliza a nota final; CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e EF representa a nota do exame final.

§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).

Assim, caso, *v.g.*, o estudante tenha obtido 50 (cinquenta) pontos ao longo do semestre, para que seja aprovado é necessário que obtenha a nota 70 (setenta) no Exame Final, como determina o § 1º acima transcrito.

Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final, conforme o disposto no artigo 88 da Resolução n. 14, de 2017.

Serão reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos.

Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

01 - De acordo com o disposto no artigo 89, inciso II, da Resolução n. 14, de 2017, aprovada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – CEPE, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo, com a consequente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre:**

Art. 89 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que: I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta); **II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;** III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas (**Grifos nossos**).

02 - Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **estrito controle de frequência** diário, que se dará por cada hora-aula ministrada. Assim, cada hora-aula corresponde a uma presença, de modo que, por exemplo, caso o aluno falte a 02 (duas) horas-aula (que correspondem a um dia de aula da disciplina) computará 02 (duas) faltas.

03 - As chamadas serão feitas de **forma oral**, sempre **nos cinco primeiros minutos de cada aula**. Assim, se a

aula se inicia às 08h, a primeira chamada ocorrerá **até** às 08h05min. O aluno, durante a aula, tem livre trânsito de entrada e saída do recinto, podendo ali permanecer ou dali se retirar quando bem lhe aprouver. Contudo, somente o aluno que chegar durante os cinco primeiros minutos da aula receberá a presença correspondente à chamada. Também terá direito à presença o aluno que chegar **durante a realização da chamada**. O Professor, assim, sempre perguntará aos presentes se algum deles chegou durante a chamada, e assinalará a presença para aqueles que se encontrarem em tal situação. Repise-se: caso o aluno chegue após a chamada, poderá permanecer normalmente na sala de aulas, **mas não receberá a presença**.

Obs.: Caso o estudante responda à chamada oral e se ausente da sala em sequência, o Professor retirará a presença assinalada ao estudante.

04 - As presenças e ausências serão registradas **semanalmente** no sistema *Sapiens*. São de única e exclusiva responsabilidade dos alunos o acompanhamento e a verificação do cômputo registrado no sistema.

05 - Não há previsão legal nem regimental de **abono de faltas** por parte do Professor da disciplina, a não ser que o estudante se enquadre nas **situações excepcionais admitidas pelo Regime Especial** acima descritas, que permitem, assim, a **dispensa da presença em sala de aula**. No caso do aluno em Regime Especial, para que não seja computada a ausência no Sistema *Sapiens*, deve ele realizar o mesmo procedimento *supra* indicado junto à Secretaria de Graduação, que atestará a condição do estudante através da juntada da documentação pertinente.

06 – Tão logo o aluno ultrapassar o limite máximo de ausências permitido será lançado em seu sistema *Sapiens* o conceito “L”, relativo à reprovação por ausências.

07 - **Haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar no caso de fraude do discente no controle de frequência**, com o devido encaminhamento para autoridades competentes para análise de eventual delito.

08 – Situações excepcionais e que não se enquadrem nos itens anteriores deverão ser comunicadas ao Professor, para que este as analise e sobre elas delibere oportunamente.

BIBLIOGRAFIA

Textos disponibilizados aos alunos, bem como os presentes no Acervo da BBT.

ATENDIMENTO

Contatos: paulo.pinto@ufv.br. Tel: (31) 3612-7351. Não se realizam atendimentos via telefone pessoal, incluindo *Whatsapp*, nem por email extra-institucional.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email – Terças-feiras, das 14h às 16h.

OBSERVAÇÃO: O plano de ensino pode sofrer alterações pontuais, a partir da deliberação do docente responsável.